

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Pelo presente termo de Distrato Contratual, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - CODAR, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.375.470/0001-65, com sede na cidade de Araucária, na BR 476, nº 5815, bairro Sabiá, Araucária/PR, neste ato representada pelo Seu Diretor Presidente **EDUARDO RODRIGUEZ MELO** (Decreto Municipal nº 30.848/2017), brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7.120.259-3/PR, inscrito no CPF sob o nº 049.098.399-50 e pelo Diretor Administrativo-Financeiro **GABRIEL FERNANDO DE SENA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.028.054-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 056.422.939-31, anteriormente denominada CONTRATANTE, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, e a empresa **TRANS-GREBOS TURISMO LTDA. – EPP, CNPJ/MF nº 00.274.187/0001-11, com sede na Rua Guadalajara, 697, centro, Araucária/PR, neste ato representada por Aleixo Grebos Neto, portador do RG 3.666.194-1/PR, e do CPF/MF nº 496.958.789-20, anteriormente denominada CONTRATADA, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2016 da CODAR, firmado em 18 de agosto de 2016, cujo objeto é a **prestação de serviços, pela contratada, de locação de 01 (um) veículo automotor 1.6, sem motorista, 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado, ABS, rádio AM/FM, vidros, travas elétricas, quilometragem livre e seguro total. Bem como, manutenção total por desgaste por conta do locador.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista que a atual crise financeira que atinge os diversos setores da economia brasileira é de amplo conhecimento, de alta relevância e de interesse público, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – CODAR, com base no art. 78, Inciso XII, e no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, decide por rescindir o contrato de prestação de serviços nº 002/2016, no sentido de otimizar seus recursos financeiros reduzindo suas despesas correntes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CODAR não aplicará sanções administrativas, estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2016 e na Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que não houve a inexecução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Nos termos do art. 78, § único, e do art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DE ÔNUS E GARANTIAS

A DISTRATADA por este ato encontra-se liberada de qualquer ônus que tenha assumido junto a CODAR pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2016, bem como tem liberada qualquer garantia prestada por força do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - INDENIZAÇÕES

Não é devida nenhuma indenização a nenhuma das partes, levando em consideração que até a presente os serviços foram regularmente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Araucária, Estado do Paraná.

Araucária, 08 de março de 2017.

EDUARDO RODRIGUEZ MELO
DIRETOR PRESIDENTE

GABRIEL FERNANDO DE SENA
DIRETOR ADM.-FINANCEIRO

ALEIXO GREBOS NETO
TRANS-GREBOS TURISMO LTDA. – EPP
CNPJ nº 00.274.187/0001-11